

PROGRAMA DO CONCURSO

(Cfr. Artigos 41.º e 132.º do Código do Contratos Públicos, na redação atual)

“DESLOCAÇÃO DOS ALUNOS DAS TURMAS PARTILHADAS 2023”

Novembro 2022

Artigo 1º.

Identificação do concurso

O presente concurso tem por objeto a prestação de serviços de **“Deslocação dos Alunos das Turmas Partilhadas 2023”**, cujas especificações constam do caderno de encargos.

Artigo 2º.

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes adiante designada por CIM-TTM, NIPC 510 957 544, sita na Rua Visconde da Bouça, Apartado 238, 5300 - 318 Bragança, com o telefone n.º 273 327 680 e o Endereço eletrónico geral@cim-ttm.pt.

A plataforma eletrónica de contratação pública atualmente em uso pela entidade adjudicante é: www.vortalgov.pt; O gestor do procedimento: Hugo Miguel de Lima A.M. Trigo (Téc. Superior, Eng.º Civil).

Artigo 3º.

Órgão que autorizou a contratação

A contratação foi autorizada pelo Conselho Intermunicipal da CIM-TTM, conforme deliberação de 09 de novembro de 2022.

2/16

Artigo 4º.

Adjudicação por Lotes

1. A entidade adjudicante no presente procedimento de aquisição optou pela adjudicação por lotes com a finalidade de incrementar a concorrência, nomeadamente, por via do aumento da participação de micro, pequenas e médias empresas que, de outra forma, não o podiam fazer, por falta de capacidade técnica e ou económico-financeira – Conforme Orientação Técnica 03/CCP/2019 do IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção;

2. Designação dos lotes:

Lote 1 – Circuito I	Lote 7 – Circuito VII	Lote 13 – Circuito XIII
Lote 2 – Circuito II	Lote 8 – Circuito VIII	Lote 14 – Circuito XIV
Lote 3 – Circuito III	Lote 9 – Circuito IX	Lote 15 – Circuito XV
Lote 4 – Circuito IV	Lote 10 – Circuito X	Lote 16 – Circuito XVI
Lote 5 – Circuito V	Lote 11 – Circuito XI	Lote 17 – Circuito XVII
Lote 6 – Circuito VI	Lote 12 – Circuito XII	

Artigo 5º.

Autorregulação do Procedimento por Lotes

1. Os concorrentes podem apresentar propostas para cada um dos lotes do presente procedimento;
2. Não há limite ao número de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente.

Artigo 6º.

Consulta e Disponibilização do Processo

1. O processo do concurso para a ***“Deslocação dos Alunos das Turmas Partilhadas 2023”***, encontra-se disponível para consulta na CIM-TTM, onde pode ser consultado, das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
2. As peças do procedimento encontram-se patentes na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV acessível através do sítio eletrónico govpt.vortal.biz, disponibilizada pela empresa VORTAL - Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, S.A.;
3. Para simples consulta das peças de procedimento em suporte de papel os interessados devem-se dirigir à CIM-TTM no período compreendido das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, onde a sua consulta será disponibilizada gratuitamente;
4. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e *download* das peças de procedimento. O Interessado deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada. Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efetuar os seguintes passos:
 - a. No endereço eletrónico <http://www.vortalgov.pt>, selecione **“Vender Mais”** e posteriormente aceder a **“Oportunidades Setor Público”**;
 - b. Clique em **“Registar Gratuitamente”**;
 - c. Preencha os dados do seu utilizador e clique em **“Prosseguir”**;
 - d. No endereço de e-mail indicado no registo irá receber um e-mail para ativar o seu utilizador;
 - e. Clique no **link** disponível no e-mail e aceda com o seu login na plataforma;
 - f. Selecione a opção **“Criar ou Adicionar Empresa”** e clique em **“Seguinte”**;
 - g. Selecione o país, preencha a ação que pretende efetuar na plataforma e o indique o tipo de empresa, clique em **“Gerar Formulário”**;
 - h. Preencha os dados da sua empresa, clique em **“Finalizar”**;
 - i. Faça **login** novamente, a empresa já se encontra ativa.
 - i. Mais informação em <http://www.vortalgov.pt> ou através do número 707 20 27 12;

- ii. Não é necessário que o *Interessado* efetue o processo de registo para ter acesso, no caso de já ser utilizador de alguma plataforma eletrónica da Vortal como por exemplo <http://www.econstroi.com>;
- iii. Qualquer dúvida sobre o funcionamento da plataforma deverá ser esclarecida junto do apoio técnico da Vortal.

Artigo 7º.

Acesso às Peças do Concurso

O interessado deverá, através do sítio eletrónico govpt.vortal.biz, solicitar as peças do concurso, que serão fornecidas gratuitamente.

Artigo 8º.

Esclarecimentos e retificação das peças patenteadas no Concurso

1. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas que surjam na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica govpt.vortal.biz na ferramenta de mensagens/comunicações, para o Júri do Concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri do Procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica govpt.vortal.biz, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data implica a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;
3. A CIM-TTM poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores;
4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao Concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados que as tenham adquirido;
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

4/16

Artigo 9º.

Erros e Omissões do Caderno de Encargos

1. Também até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através do sítio eletrónico govpt.vortal.biz, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:
 - a. Aspetos ou os dados que se revelem desconformes com a realidade; ou

- b. Espécie ou a quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - d. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores (se aplicável).
2. A lista referida no número anterior deverá, no mesmo prazo, ser igualmente enviada pelos interessados para o Júri do Procedimento;
3. Excetua-se ao disposto em 9.1 os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato;
4. A apresentação da lista referida em 9.1 deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:
 - a. Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
 - b. Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão;
 - c. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.
5. A apresentação da lista referida em 9.1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista em 9.7 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo;
6. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser juntas às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados que as tenham adquirido;
7. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites;
8. A decisão prevista no número anterior deve ser junta às peças patenteadas em concurso, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados da mesma.

Artigo 10º.

Prazo de Entrega das Propostas

1. As propostas devem ser apresentadas, diretamente na plataforma eletrónica indicada no ponto 6.2 deste programa de concurso, **até às 17:30 horas do 9.º dia** a contar da data da publicação do anúncio do procedimento no Diário da República, conforme previsto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP;
2. No caso de o 9.º dia a contar da data de publicação do anúncio referido no ponto anterior, coincidir com dia não útil, a data limite de entrega das propostas passa a ser a do primeiro dia útil seguinte, até às 17:30h.

Artigo 11º.

Entrega da Proposta Eletrónica

A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV, acessível no sítio eletrónico <http://www.vortalgov.pt>.

Artigo 12º.

Retirada da Proposta

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137.º do CCP.

Artigo 13º.

Forma da Proposta

1. A proposta será redigida em língua portuguesa e processada informaticamente;
2. A proposta será assinada eletronicamente pelo Concorrente ou seu representante, recorrendo a certificado digital qualificado de representação;
3. O preço da proposta será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado;
4. A não valorização de todos os itens do mapa de quantidades de trabalho implica a exclusão da proposta apresentada a concurso.

6/16

Artigo 14º.

Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 15º.

Prazo de Execução

O prazo para execução da prestação de serviços é de **150 dias** a contar da data de outorga do contrato.

Artigo 16º.

Documentos que instruem a proposta

1. Cada proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:
 - a. Declaração de acordo com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa de Concurso (conforme Anexo I do CCP);
 - b. Declaração com indicação do preço contratual, **por lote a que concorre**, elaborada de acordo com o **Anexo II** ao presente Programa de Concurso;

- c. Comprovativo em como o concorrente se enquadra numa das seguintes modalidades:
- Empresas de transportes coletivos de passageiros;
 - Industriais de transportes em veículos ligeiros com veículos licenciados para aquela atividade;
 - Agências de viagens e turismo;
 - Pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública e cooperativas de ensino que à data da abertura de concurso disponham já de veículos adequados e licenciados para o efeito.
- d. Alvará de transporte coletivo de crianças, de acordo com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril (se aplicável);
- e. Declaração do concorrente na qual constam os seguintes elementos:
- Marca, modelo, matrícula e lotação do(s) veículo(s) a utilizar na execução do circuito, que deverá(ão) estar em conformidade com os artigos 10.º, 11.º, 12.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 13/2006, de 17 de abril;
 - Nome do(s) motorista(s) a utilizar na execução do circuito;
 - Nome do(s) vigilante(s) a utilizar na execução do circuito, nas situações previstas no artigo 8.º pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril.
- f. Registo de propriedade e livrete da(s) viatura(s), de acordo com a legislação em vigor;
- g. Licença de transporte coletivo de crianças do(s) veículo(s), emitida pelo IMT, nos termos do nºs 1 e 2 do artigo 5.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril;
- h. Licença de táxi (se aplicável) e comprovativo de aprovação na inspeção técnica extraordinária;
- i. Carta de condução, certificado de aptidão profissional de motorista de táxi (se aplicável), e certificado de motorista de transportes coletivos de crianças;
- j. Registo criminal do(s) vigilante(s), se aplicável;
- k. O adjudicatário, deverá apresentar **declaração, onde autoriza a CIM-TTM a “instalar” equipamento de localização e gestão de frotas** baseada em tecnologia GPS e GPRS. Este equipamento deverá ser instalado em cada veículo contratualizado por ligação através de alimentação ao isqueiro da viatura.
2. Cada um dos elementos referidos no número anterior deve ser apresentado como um documento autónomo e inequivocamente identificado pelo título correspondente à parte em destaque em cada uma das alíneas que o descrevem;
3. Serão **excluídas** as propostas que não contenham todos os elementos exigidos no nº 1 do presente artigo;
4. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP;

5. O adjudicatário é responsável pelo cumprimento de todas as especificações técnicas, no âmbito da Lei nº 13/2006, de 17 de abril (Transporte Coletivo de Crianças), na sua atual redação, e na Lei n.º 17-A/2006 de 26 de maio;
6. Os documentos previstos nos números anteriores obedecem ao disposto nos n.os 1 e 3 a 5 do artigo 57.º do CCP.

Artigo 16º.

Modo de apresentação dos documentos das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas serão apresentados conforme indicado no ponto anterior;
2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do ponto 16.1, deverá satisfazer os requisitos fixados no n.º 5 do artigo 57.º do CCP;
3. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais;
4. A proposta e os documentos que constituem a proposta deverão ser, obrigatoriamente assinados eletronicamente pelo Concorrente ou seu representante, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o artigo 68.º da mesma lei, os documentos **devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica:**

8/16

Notas importantes:

- a. Alguns certificados digitais possuem 2 vertentes, uma de assinatura e outra de autenticação. É a vertente de **assinatura** que deverá ser utilizada;
- b. Caso os documentos sejam assinados com recurso a **cartão do cidadão**, e quando a entidade concorrente não seja em nome individual, ou sociedade Unipessoal, é obrigatório anexar procuração - declaração de poderes de representação - devidamente autenticada por notário/advogado.

Artigo 17º.

Agrupamentos

1. Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação. No caso de empreitadas aplica-se também o disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro;
2. A constituição jurídica dos Agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os mesmos serão responsáveis perante a CIM-TTM, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.

Qualquer alteração na composição do Agrupamento terá de ser autorizada previamente pela CIM-TTM, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento;

3. Os membros de um Agrupamento Concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro Agrupamento Concorrente;
4. Quando for o caso, cada membro que integra o Agrupamento deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 18º.

Prazo de Validade da Proposta

Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas, pelo prazo de **66** (sessenta e seis) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 19º.

Encargos do Concorrente

1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução (se aplicável);
2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

Artigo 20º.

Preço base

1. O **preço base global** do procedimento é de **214.587,39 €** (duzentos e catorze mil quinhentos e oitenta e sete euros e trinta e nove cêntimos), acrescido da importância referente ao IVA à taxa legal em vigor;
2. **Preço base dos lotes:** Lote 1 – € 7.322,96; Lote 2 – € 17.217,20; Lote 3 – € 11.052,72; Lote 4 – € 6.923,00; Lote 5 – € 8.438,66; Lote 6 – € 30.871,54; Lote 7 – € 1.193,25; Lote 8 – € 9.543,38; Lote 9 – € 34.615,00; Lote 10 – € 13.218,03; Lote 11 – € 1.431,90; Lote 12 – € 6.862,80; Lote 13 – € 11.777,15; Lote 14 – € 17.397,80; Lote 15 – € 7.224,00; Lote 16 – € 19.264,00; Lote 17 – € 10.234,00.
3. **Fundamentação para escolha do(s) preço(s) base:** o preço base resulta do histórico de preços – Cfr. n.º 3 do artigo 47.º do CCP - registados em anterior concurso público para transporte de alunos, agravados em 7,50% tendo em consideração a conjuntura económica atual.

Artigo 21º.

Proposta anormalmente baixa

Para este procedimento, a entidade adjudicante entendeu não definir um preço ou custo anormalmente baixo.

Artigo 22º.

Motivos de Exclusão das Propostas

Sem prejuízo dos motivos de exclusão previstos no CCP e demais legislação aplicável, as propostas serão excluídas pelas seguintes razões:

1. Apresentação de especificações técnicas e funcionais inferiores às fixadas no caderno de encargos;
2. Apresentação de uma, ou mais, quantidades inferiores às fixadas como mínimas no caderno de encargos;
3. Não preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário obrigatório a que se refere a portaria 701-G/2008, de 29 de julho, na plataforma eletrónica de contratação pública;
4. Carregamento de ficheiros na plataforma eletrónica de contratação pública, que não sejam assinados mediante certificado digital qualificado de representação;
5. Pela não apresentação de algum dos documentos solicitados no n.º 1 do artigo 16.º deste programa de concurso.

Artigo 23º.

Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas

1. A adjudicação será feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa** na modalidade “**Monofator**” (cf. alínea b), n.º1, do artigo 74.º do CCP);
2. **MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** na modalidade “Monofator” não há lugar à definição de um modelo de avaliação das propostas;
3. No caso de o mesmo concorrente ser o 1.º classificado em mais do que um lote **com o mesmo veículo**, cabe à Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes o direito de escolher qual o lote a adjudicar a esse concorrente, mediante proposta do júri. A não aceitação por parte do concorrente significará a sua eliminação dos restantes circuitos para os quais esse concorrente tenha apresentado proposta com o mesmo veículo;
4. **Critério de desempate** - no caso de 2 ou mais propostas obterem classificações finais idênticas, a adjudicação será atribuída (da primeira até à terceira regra):
 - a. À proposta cujo concorrente tenha **sede fiscal mais próxima da localidade de partida** do circuito desse lote, ou no caso do lote 13, da localidade de partida do percurso 1;
 - b. Por **sorteio**, cujas regras se expõem no **Anexo III** deste programa do concurso, no caso de subsistir empate após a aplicação da regra referida na alínea anterior.

10/16

Artigo 24º.

Documentos de Habilitação

1. No prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:

- a. Declaração conforme modelo constante do anexo II do CCP;
 - b. Comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que são nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c. Comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que são nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d. Certificado do registo criminal do(s) representante(s) do adjudicatário e da sociedade (no caso de pessoas coletivas).
2. O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

Artigo 25º.

Caução

1. Não é exigível a prestação de caução por força do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP;
2. Pode a entidade adjudicante, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, desde que tal faculdade esteja prevista no caderno de encargos – Cfr. n.º 3 do art.º 88.º do CCP.

11/16

Artigo 26º.

Modalidade Jurídica do Agrupamento Adjudicatário

No caso de a adjudicação ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos: cópia do Contrato de Consórcio, procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do dono da obra ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado. Deve indicar-se a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e a indicação do líder do Consórcio.

Artigo 27º.

Modo de Apresentação dos documentos de habilitação

1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação vortalGOV na funcionalidade Mensagens/Comunicações, sem prejuízo do disposto nos números seguintes;

2. A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço Internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no n.º 2, do artigo 83.º, do CCP;
3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril, para que a CIM-TTM consulte a informação prevista no n.º 3 do artigo 83.º do Código dos Contratos Públicos, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a CIM-TTM, é o contribuinte n.º 510 957 544, podendo com esse número o Concorrente formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto 24.1;
4. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 28.º.

Legislação Aplicável

Em tudo o omissa no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e restante legislação aplicável.

12/16

ANEXO I

cf. ANEXO I do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

DECLARAÇÃO

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **“Deslocação dos Alunos das Turmas Partilhadas 2023”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos

do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem o fornecimento de bens e serviços, no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

15/16

Data...

Assinatura...

,

ANEXO III

REGRAS DE APLICAÇÃO DO SORTEIO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Sorteio a realizar presencialmente, com os interessados;
2. Notificação de todos os interessados, com dois dias de antecedência, para o dia, hora e local onde se realizará o sorteio;
3. A notificação referida no ponto anterior será efetuada através do texto do relatório preliminar que se notificará através da plataforma eletrónica de contratação pública onde decorre o procedimento;
4. O sorteio será realizado na sede da CIM-TTM, em Bragança;
5. O sistema de sorteio a utilizar é de “bolas” dentro de saco opaco de cor preta;
6. Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação para retirar a bola, pela maior pontuação obtida através de um lance de dados;
7. Á frente de todos os presentes, será inscrito em cada bola um número de 1 até ao total de propostas empatadas;
8. O número das bolas ditará a seguinte ordenação:
 - a. 1ª posição – Bola numerado com o n.º 1;
 - b. 2ª posição – Bola numerada com o n.º 2;
 - c. 3ª posição – Bola numerada com o n.º 3;
 - d. E assim sucessivamente.
9. No caso de não comparência de algum(uns) do(s) concorrente(s):
 - a. No caso de só existirem 2 concorrentes em situação de empate, o sorteio não deverá decorrer, assumindo o concorrente faltoso a figura de desistência, o que significa que a adjudicação recairá sobre o único concorrente presente;
 - b. No caso de existirem mais de 2 concorrentes na situação de empate, a assumir-se-á a(s) desistência(s) do(s) faltoso(s) e o sorteio decorrerá segundo a tramitação estabelecida.
10. Não há lugar à justificação da ausência;
11. A realização do sorteio será assegurada pelos serviços da entidade adjudicante;
12. Os poderes de representação da empresa/concorrente serão atestados mediante credencial que ateste poderes de representação emitidos para o ato;
13. No caso de o procedimento ser por lotes, será realizado um sorteio para cada lote em que se verifique empate;
14. Será lavrada ata do sorteio que será assinada por todos os presentes.